



Obras e  
Infraestrutura



CNPJ 83.334.672/0001-60

Ofício nº 075/2024/SEMOBI/PMU



Ulianópolis-PA, de 05 de novembro de 2024.

À

Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF  
Kalitha Sahara Destro  
Secretária Municipal

Assunto: **PROCESSO LICITATÓRIO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDE DO ART. 75, INCISO III, ALÍNEA “a”.**

Vimos, por meio deste, solicitar procedimento licitatório de Dispensa de Licitação nos moldes do Art. 75, inciso III, alínea “a” Lei 14.133/21, referente ao objeto :IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E INFRA-ESTRUTURA TURISTICA NO MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS, conforme justificativa em anexo, bem como, encaminhar documentação conforme abaixo.

- Orçamentos;
- ETP – Estudo Técnico preliminar;
- TR – Termo de Referência;
- ETP – Estudo Técnico Preliminar.
- Projeto básico;

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ITAMAR PINHEIRO SANTANA BRITO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMOBI





Obras e  
Infraestrutura



CNPJ 83.334.672/0001-60



### Justificativa

Justifica-se a mudança de modalidade de licitação do **Convênio nº 67/2024 – SEOP**, referente ao objeto **Contratação de empresa especializada para implantação de equipamentos urbanos e infraestrutura turística no Município de Ulianópolis/PA**, para Dispensa de Licitação uma vez que, no dia 10 de setembro de 2024, após todos os procedimentos legais, e aberta a seção pública para a modalidade licitatória de concorrência, não ter comparecido nenhum interessado ao certame. Conforme o ocorrido, a Comissão de Licitação declarou o processo licitatório de Concorrência 002/2024 – PMU, **DESERTA**.

Permanecendo o interesse e a necessidade da administração em contratar o referido objeto faz necessário a contratação através de Dispensa de Licitação.

Vejamos o que diz o artigo 75, inciso III, alínea “a” da Lei 14.133/21;

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Diante do exposto venho através desta justificativa bem como é conforme apresenta-se no Estudo Técnico Preliminar, os estudos que nortearam e embasaram a necessidade para o atendimento da demanda, solicito procedimento de abertura de processo licitatório de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso III, alínea “a” da Lei 14.133/21.

  
ITAMAR PINHEIRO SANTANA BRITO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMOBI



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ: 83.334.672/0001-60

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS  
E INFRAESTRUTURA TURÍSTICA  
NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA

ULIANÓPOLIS/PA

2024





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**



## **I. INTRODUÇÃO**

Baseado no inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, considera-se Estudo Técnico Preliminar o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”. Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p.39, COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017 in).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Apresenta-se no referido documento, os estudos que nortearam e embasaram a necessidade para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas fornecendo as informações necessárias para subsidiar a melhor solução.

## **II. BASE LEGAL**

O ETP foi expressamente conceituado pela Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e atualmente é regulamentado pela IN nº 58/2022/SEGES.

## **III. OBJETO DE CONTRATAÇÃO.**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de empresa especializada para **IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA**, conforme descrito no Termo de Convênio nº 67/2024, Processo nº 2023/483804, firmado entre Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP e a Prefeitura Municipal de Ulianópolis, com fornecimento de peças, serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**



**IV. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.*

A proposta de **IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA**, possui como objetivo principal a demarcação e valorização da cultura e economia da cidade, em equipamentos classificados em quatro tipologias: Parada de ônibus, Monumento cana-de-açúcar, Pórtico de entrada e saída da cidade e Totem. A serem implantados nas respectivas áreas previstas em projeto, respeitando as especificações e normas de cada equipamento.

A cidade de Ulianópolis localizada as margens da Rodovia Belém Brasília (BR010), no sudeste paraense, se destaca no setor agropecuário, mas com ênfase na produção de grãos, como milho, soja, pimenta do reino, mandioca, arroz, entre outros. A cidade é a única que cultiva cana de açúcar no estado, e conseqüente mente a produzir açúcar e biocombustível. A produção de cana-de-açúcar é tão expressiva que acabou tornando-se o símbolo do município.

O processo de urbanização que ocorre nas cidades, impacta a vida cotidiana da população, com o crescimento populacional sente-se a necessidade de melhorar a infraestrutura e seu equipamentos urbanos, para oferecer melhor mobilidade e lazer a população. Os equipamentos urbanos são responsáveis pela vida da cidade, com isso é necessário que haja planejamento para atender as demandas desse processo de urbanização.

Sendo assim a obra de **Implantação de Equipamentos Urbanos e Infraestrutura, situado no Município de Ulianópolis**, busca atender e melhorar o dia a dia da população local, proporcionando equipamentos urbanos modernos, com maior durabilidade e conforto a fim de assegurar uma melhor infraestrutura urbana, que busca atender as necessidades e o crescimento da cidade.

A construção destes equipamentos é uma iniciativa de grande importância para a comunidade. A seleção cuidadosa de uma empresa experiente e qualificada garantirá que os mesmos não só atendam às expectativas de design e funcionalidade, mas também se torne um legado duradouro à comunidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**

A necessidade de contratação se justifica para atender aos padrões necessários de construção de equipamentos urbanos em diversos pontos estratégicos da cidade que proporcionem melhorias na mobilidade urbana, bem como a valorização turística e econômica local.

**V. ÁREA REQUISITANTE**

A unidade requisitante da proposta, é a Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA.

Os recursos oriundos de Convênio nº 67/2024, Processo nº 2023/483804, firmado entre Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP e a Prefeitura Municipal de Ulianópolis, cujo objeto trata da "**Implantação de Equipamentos Urbanos e Infraestrutura Turística no Município de Ulianópolis-PA**", neste Estado, em regime de mútua cooperação, estão assegurados por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SEOP:** 07101 15. 695. 1528. 2351 444042 01500000001 / 02500000001,  
conforme nota de empenho 2024.070101NE001626

**PREFEITURA:** 1901 15.451.0331.1.035 4.4.90.51.00 15000000 17010000

Sendo o repasse previsto no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e a Contrapartida prevista no valor de R\$ 258.156,82 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), oriundos de recursos próprios.

**VI. NORMATIVOS NORTEADORES A SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO**

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente,
- c) no Decreto Estadual n.º 3.302, de 29 de agosto de 2023;
- d) Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016;
- e) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- f) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**

Engenharia e dá outras providências;

- g) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- h) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- i) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

**VII. QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN40/2020.*

- a) **Natureza do Objeto:** A caracterização deste objeto como **obra Comum de Engenharia**, conforme o inciso XII do caput do art. 6º da Lei 14133/2021 (NLL), pois tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, com preservação das características originais dos bens.

Aplicando uma analogia com as definições de serviço comum de engenharia e de serviço especial de engenharia, é possível concluir o entendimento de que obra comum de engenharia é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.

Assim, as obras comuns de engenharia seriam aquelas (i) com baixo grau de





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**

complexidade técnica, (ii) executadas corriqueiramente pela administração, (iii) que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais (iv) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame, razão pela qual foram consideradas, na Lei nº 14.133/2021, em conjunto com os serviços comuns de engenharia, conforme define a NOTA TÉCNICA IBR 001/2021 – IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas).

O referido processo cuida do planejamento para "Implantação de Equipamentos Urbanos e Infraestrutura Turística no Município de Ulianópolis-PA", conforme Convênio nº 67/2024, Processo nº 2023/483804. Foi licitado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, sendo o processo licitatório realizado, CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2024-PMU, e teve a abertura da Sessão na Sede Prefeitura de Ulianópolis às 09h do dia 10/09/2024, tendo em ambos sido utilizado o critério de julgamento o menor preço global e resultado como deserto.

É importante ressaltar que os valores presentes no orçamento base, estão compatíveis com a tabela de referencia SINAPI/SEDOP, assim como todas as peças técnicas do Projeto Básico, não comprometendo ou causando prejuízo ao processo, ou seja, a Administração não contribuiu para o insucesso do processo licitatório. Em síntese, é possível elencar, neste certame, os seguintes pressupostos para a dispensa de licitação prevista no art. 75, inc. III, da Lei nº 14.133/2021 e a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto está caracterizado como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Que após a observância dos pressupostos para a dispensa de licitação, adotar-se-á **modalidade de licitação DISPENSA** e regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de modo que o desconto máximo admitido por Lei seja aplicado em todos os itens da planilha orçamentária. Além disso, a Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determina a cláusula editalícias. **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO** será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conduzindo a uma contratação economicamente mais vantajosa para a Administração.

Nos termos do disposto no art. 46, §§ 2º e 3º, c/c o art. 6º, inciso XXV, da referida Lei nº 14.133/2021, sendo obra comum ou especial, o projeto básico será sempre obrigatório e deverá conter o dimensionamento da obra.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**



- b) **Cumprimento das normas e regulamentações:** O objeto a ser contratado deverá atender a todas as normas regedoras da engenharia civil e afins, tais como códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos locais. A Contratada deve garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com as normas técnicas, legislação vigente e regulamentos aplicáveis.
- c) **Proposta financeira competitiva:** Apresentar uma proposta financeira competitiva, considerando custo-benefício e qualidade dos serviços oferecidos.
- d) **Qualificação técnica:** Para comprovação de sua qualificação técnica, a Empresa deverá apresentar:
- A Empresa a ser contratada deverá possuir competência em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;
  - A Empresa licitante deverá estar adequadamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Em situação oportuna, deverá apresentar a comprovação de regularidade com órgão supradito;
  - A Equipe Técnica carecerá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, de modo que corrobore seu vínculo por intermédio de contrato social/ estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
  - Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.
  - A Contratada deverá atender as quantidades mínimas exigidas na nota técnica, em anexo ao processo licitatório.
  - Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**

- Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/ Requisição/ Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

**VIII. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

*Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020, como também o art. 48 do Decreto Municipal nº 014/2023).*

Os quantitativos dos serviços correlacionado ao Objeto a ser pleiteado foram obtidos através dos Projetos, item anexo a planilha orçamentária em conjunto a memória de cálculo, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre as quantidades levantadas e reais a serem executadas.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**

**IX. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

*Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

A situação não se aplica à contratação em questão, devido à natureza do objeto, uma vez que existe a obrigatoriedade do uso das tabelas de referências de valores, **SINAPI** e **SEOP**, para obras públicas, obrigatoriedade em 2013, através do decreto N° 7.983 de 08 de abril de 2013. Existem diversas empresas de engenharia no mercado nacional para realização de obras e serviços com base em preço unitário, possibilitando uma ampla concorrência e vantagens à administração pública, garantindo transparência e legalidade para a contratação solicitada.

Assim, foram elaborados pela equipe técnica responsável, documentos como planilha orçamentária e memória de cálculo, discriminando os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação da referida proposta.

**X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

*Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020, como também o art. 48 do Decreto Municipal nº 014/2023).*

Os Preços referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Secretária de Obras Pública (SEOP), que supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de orçamentos de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União – TCU", além de Composições Próprias realizadas pelo setor de Engenharia do município, baseados na planilha **SINAPI – Abril/2024** e **SEOP Maio/2024 (Desonerado)**, com **BDI de Serviços 28,82%**, utilizada como parâmetro para Construção de Rodovias e ferrovias, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), específicos para cada





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**

tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados pelo TCU (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas. Para essa tipologia de obra, considerou-se a preponderância dos serviços correlatos a: **CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS**, que conforme o enquadramento do TCU se enquadra em Obras para Construção de Rodovias e ferrovias.

O valor estimado para contratação, conforme Projeto Básico foi de **R\$1.258.156,82** (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), com aporte de convênios estaduais. A planilha orçamentária segue em anexo ao processo licitatório.

**XI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

*Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020)*

A contratação de Empresa de Engenharia para **CONSTRUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS URBANOS E INFRAESTRUTURA TURÍSTICAS, NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA**, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

a) Definição dos locais dos serviços:

- **Parada de ônibus 1** – Rodovia 010, S/Nº - ULIANOPÓLIS/PA, próximo a PA-125: Latitude 3°43'0.64"S e Longitude 47°29'18.48"O;
- **Parada de ônibus 2** – Rodovia 010, S/Nº - ULIANOPÓLIS/PA, próximo à Rua do Sol: Latitude 3°44'03.20"S e Longitude 47°29'34.30"O;
- **Parada de ônibus 3** – Rodovia 010, S/Nº - ULIANOPÓLIS/PA: Latitude 3°44'45.65"S e Longitude 47°29'44.94"O;
- **Parada de ônibus 4** – Rodovia 010, S/Nº - ULIANOPÓLIS/PA: Latitude 3°45'4.61"S e Longitude 47°29'49.66"O;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**

- **Parada de ônibus 5** – Rodovia 010, S/Nº - ULIANOPÓLIS/PA: Latitude 3°45'57.66"S e Longitude 47°30'3.04"O;
- **Parada de ônibus 6** – Vila Arco-iris, S/Nº - ULIANOPÓLIS/PA: Latitude 3°58'2.34"S e Longitude 47°32'34.56"O;
- **Parada de ônibus 7** – Vila Gurupazinho, S/Nº - ULIANOPÓLIS/PA: Latitude 4°6'38.16"S e Longitude 47°32'47.14"O;
- **Monumento cana de açúcar** – Av. Paraíba, S/Nº - ULIANOPÓLIS/PA, próximo a Av. Presidente Vargas: Latitude 3°74'62.24"S e Longitude 47°49'66.03"O;
- **Pórtico 1** – Rodovia 010, S/Nº - ULIANOPÓLIS/PA: Latitude 3°42'2.86"S e Longitude 47°29'14.18"O;
- **Pórtico 2** – Rodovia 010, S/Nº - ULIANOPÓLIS/PA: Latitude 3°46'29.55"S e Longitude 47°30'11.32"O;
- **Totem 1** – Vila Arco-íris, Rod. Bernardo Sayão, S/N – ULIANÓPOLIS/PA, próximo à EMEIF Princesa Isabel: Latitude 3°58'7.40"S e Longitude 47°32'35.30"O;
- **Totem 2** – Vila Areia Branca, Rua sem nome, S/N – ULIANÓPOLIS/PA: Latitude 3°59'05.4"S e Longitude 47°42'40.9"O;
- **Totem 3** – Vila Água Branca, Rua sem nome, S/N – ULIANÓPOLIS/PA: Latitude 4°3'39.30"S e Longitude 47°25'25.30"O;
- **Totem 4** – Gurupazinho, Rod Bernardo Sayão, S/N – ULIANÓPOLIS/PA, próximo à Rua Sebastião Valli: Latitude 4°6'38.90"S e Longitude 47°32'47.20"O;
- **Totem 5** – Vila Bom Jesus, Rua Bom Jesus, S/N – ULIANÓPOLIS/PA: Latitude 3°55'29.3"S e Longitude 47°10'29.60"O.

b) Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados, *em suma*, serão:

**SERVIÇOS UNIFICADOS**

**1. Administração Local**

- Administração da obra com engenheiro civil e encarregado geral

**2. Serviços Preliminares**

- Placa de obra em lona com plotagem gráfica





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**

- Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m -
- Tapume com telha metálica
- Licenças e taxas da obra
- Barracão de madeira/almojarifado

**SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE CADA EQUIPAMENTO**

**3. PARADA DE ÔNIBUS**

**3.1. Fundação**

- Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m
- Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm
- Concreto armado Fck= 25mpa c/ forma mad. Branca
- Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos

**3.2. Superestrutura**

- Fornecimento e instalação de estrutura para cobertura com pilar metálico em perfil "I", terças em aço galvanizado 50x30mm e chapa de aço galvanizado e= 1,25mm
- Fornecimento e instalação de chapa em aço galvanizada recortada, com pintura zarcão e acabamento em esmalte sintético grafite, soldada em perfil u em aço galvanizado
- Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm
- Painel em ACM - Estruturado com Metalon (fachadas)

**3.3. Pavimentação**

- Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 4,0 cm
- Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 5cm
- Fornecimento e instalação de banco em concreto armado preenchido, incluindo acabamento em cimento queimado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**

**4. MONUMENTO**

**4.1. Demolições e retiradas**

- Demolição manual de concreto simples
- Retirada de bancos sem encosto em concreto
- Retirada de bancos com encosto em concreto
- Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada
- Retirada de poste metálico
- Bota fora manual c/ DMT= 200m

**4.2. Pavimentação**

- Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa
- Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura
- Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 60 cm base x 10 cm altura
- Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida
- Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 6 cm
- Piso tátil direcional na cor amarelo 25x25 pré-moldado (16 unidades)
- Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa.

**4.3. Urbanização**

**4.3.1. Paisagismo**

- Plantio de grama batatais em placas
- Plantio de grama em pavimento concregrama
- Fornecimento e instalação de plantio de muda de Penicilina
- Fornecimento e instalação de plantio de muda de Dianela
- Fornecimento e instalação de limitador de grama
- Aplicação de adubo em solo.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**

**4.3.2. Lixeira**

- Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m
- Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm
- Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em madeira serrada, e=25 mm
- Concreto ciclópico Fck = 15mpa, 30% pedra de mão em volume real
- Estrutura metálica do cesto da lixeira

**4.3.3. Bancos em concreto**

- Fornecimento e instalação de banco em concreto armado vazado, incluindo pintura em cimento queimado - tipo 1
- Fornecimento e instalação de banco em concreto armado vazado, incluindo pintura em cimento queimado - tipo 2
- Fornecimento e instalação de banco em concreto armado vazado, incluindo pintura em cimento queimado - banco letreiro

**4.3.4. Letreiro**

- Painel em ACM - Estruturado (fachadas)
- Fornecimento e instalação de perfil de aço galvanizado tubular  $\varnothing 1"$ , fixado com solda na chapa de aço galvanizada n°18 e parafuso sextavado

**4.3.5. Monumento estrutura**

- Fornecimento e instalação de monumento em tubo de aço galvanizado DN 5", com folhas em chapa de aço galvanizado, n°18, incluindo pintura anticorrosiva, fixado em bloco de concreto ciclópico, Fck= 15mpa - cana 1
- Fornecimento e instalação de monumento em tubo de aço galvanizado DN 5", com folhas em chapa de aço galvanizado, n°18, incluindo pintura anticorrosiva, fixado em bloco de concreto ciclópico, Fck= 15mpa - cana 2
- Fornecimento e instalação de monumento em tubo de aço galvanizado DN 5", com folhas em chapa de aço galvanizado, n°18, incluindo pintura anticorrosiva, fixado em bloco de concreto ciclópico, Fck= 15mpa - cana 3
- Fornecimento e instalação de painel fixo em vidro temperado incolor e=10mm, com jateamento de desenho de cana de açúcar, chumbado no piso com perfil metálico.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**

**4.4. Fonte interativa**

**4.4.1. Infraestrutura**

- Escavação manual até 1.50m de profundidade
- Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m (acerto do solo natural)
- Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm
- Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada
- Concreto Fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l
- Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem
- Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem
- Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas

**4.4.2. Laje da tampa**

- Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada
- Concreto Fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l
- Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem
- Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas

**4.4.3. Base da bomba**

- Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada
- Concreto ciclópico Fck = 15mpa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**

**4.4.4. Escotilha da entrada da casa de bomba, filtro e cisterna**

- Tampa em estrutura de aço (cantoneira 2"x2"x1/4" e chapa de aço msg e=2,25mm) - para casa de bomba
- Tampa em estrutura de aço (cantoneira 2"x2"x1/4" e chapa de aço msg e=2,25mm) com apoio em concreto - para casa de filtro e cisterna
- Porta cadeado zincado oxidado preto com cadeado de aço inox, largura de \*50\* mm

**4.4.5. Instalações hidráulicas**

- Tubo, PVC, soldável, DN 25mm, DN 50mm e DN 75mm, instalados em prumada de água
- Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm e DN 150mm, fornecidos e instalados em ramal de encaminhamento
- Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm e DN 50mm, instalados em ramal de distribuição de água
- Joelho 90 graus, PVC, serie R, água pluvial, DN 75 mm e DN 150mm, junta elástica, fornecidos e instalados em ramal de encaminhamento
- Tê, PVC, soldável, DN 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação
- Tê, PVC, serie R, água pluvial, DN 150 x 150 mm e DN 150 x 100 mm, junta elástica, fornecidos e instalados em ramal de encaminhamento
- Tê PVC c/ redução 75mm x 50mm
- Redução excêntrica PVC 75mm x 50mm e 100mm x 50mm
- Redução excêntrica, PVC, serie R, água pluvial, DN 150 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. Af\_06/2022
- Bucha de redução, longa, PVC, soldável, DN 50 x 32 mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação
- Luva soldável e com rosca, PVC, soldável, DN 32mm x 1, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação
- Curva 90 graus, PVC, soldável, DN 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação
- Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN 50mm x 1.1/2, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**

- União, PVC, soldável, DN 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação
- Registro de esfera, PVC, soldável, com volante, DN 50 mm - fornecimento e instalação.
- Caixa enterrada hidráulica retangular, em concreto pré-moldado, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m
- Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 1 1/2" - fornecimento e instalação.
- Registro de esfera, PVC, soldável, com volante, DN 25 mm - fornecimento e instalação
- Adaptador com flange e anel de vedação, PVC, soldável, DN 25 mm x 3/4, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação
- Fornecimento de cloro flutuador advanced 830g
- Bomba centrífuga 2 cv
- Bomba centrífuga 1/2 cv
- Fornecimento e instalação de conjunto de filtragem d'água, composto por válvula, multivias, seis posições, filtro de areia em termoplástico e conjunto motor elétrico de 1/2cv, monofásico.
- Fornecimento e instalação de bicos para fonte tipo coroa 1", incluso refletor anel luz RGB 9w

**4.4.6. Instalações elétricas**

- Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje
- Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m
- Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm<sup>2</sup>, anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais
- Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 20 A
- Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 A
- Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores
- Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 16A





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**

- Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 16A
- Disjuntor tripolar tipo NEMA, corrente nominal de 60 até 100A
- Haste de aterramento 5/8 para SPDA
- Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno= 0,3 m

**4.5. Instalações elétricas gerais**

- Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m.
- Caixa de passagem ch. Aço
- Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje
- Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm<sup>2</sup>, anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais
- Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm<sup>2</sup>, anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais
- Luminárias tipo spot embutido de solo/chão led 10w
- Refletor led 50w RGB com memória - bivolt 110/220v - automático - a prova d'água
- Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 63a.
- Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 16A e 25A
- Proteção contra surto classe ii, 1p, 20ka, 175v
- Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores
- Quadro de medição geral de energia para 1 medidor de sobrepor

**5. PÓRTICO**

**5.1. Movimento de terra**

- Escavação manual até 1.50m de profundidade
- Reaterro compactado

**5.2. Infraestrutura**

- Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**

- Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm
- Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem
- Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem
- Concreto Fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l
- Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas
- Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica

**5.3. Superestrutura**

- Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm
- Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito duplo, em chapa de madeira compensada resinada
- Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem
- Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem
- Concreto Fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l
- Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas

**5.4. Estrutura metálica**

- Fornecimento e instalação de estrutura metálica com banzos inferiores e superiores em perfil UDC - 250x85x25x4.75mm e cantoneiras em 2l - 2x 1/4mm, incluindo pintura anticorrosiva.
- Pannel em ACM - estruturado (fachadas)
- Fornecimento e instalação de tela em aço soldada nervurada.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**

**5.5. Instalações elétricas**

- Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 32 mm (1") e DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje
- Eletroduto de f°g° de 3/4"
- Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm<sup>2</sup> e de 10 mm<sup>2</sup>, anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais
- Fornecimento de luminária led, 100w, com braço em aço galvanizado, incluindo pintura tipo zarcão
- Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m
- Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m
- Haste de aterramento 5/8 para SPDA
- Corte em pavimento de asfalto/concreto, com máquina e disco diamantado.
- Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16a
- Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 63a.
- Quadro de medição geral de energia para 1 medidor de sobrepor
- Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores DIN 100a
- Fornecimento e instalação de luminária de 50w em led com feixe de luz colorido, com caixa em concreto, grade de ferro e cadeado, incluindo fundação, tubulações e acessórios

**5.6. Serviços diversos**

- Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura
- Plantio de grama batatais em placas
- Fornecimento e instalação de defesa metálica semi-maleável simples, inclusive pintura
- Placa em chapa de aço, com pintura refletiva, com dimensões de 2,00x1,00m, para identificação com suporte em tubos de aço galvanizado, com costura, fixada com parafuso zincado e base em concreto ciclópico.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**

- Plantio de arbusto ou cerca viva
- Aplicação de adubo em solo
- Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado

**6. TOTEM**

**6.1. Movimento de terra**

- Escavação manual até 1.50m de profundidade
- Reaterro compactado

**6.2. Estacas**

- Estaca raiz - 30cm
- Arrasamento de estaca

**6.3. Infraestrutura**

- Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm
- Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm
- Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem
- Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem
- Concreto Fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l
- Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas
- Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica

**6.4. Superestrutura**

- Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm
- Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito duplo, em chapa de madeira compensada resinada
- Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**

- Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem
- Concreto Fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l
- Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas

**6.5. Instalações elétricas**

- Eletroduto de F°G° de 3/4"
- Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm<sup>2</sup>, anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais
- Fornecimento e instalação de luminária de 50w em led com feixe de luz colorido, com caixa em concreto, grade de ferro e cadeado, incluindo fundação, tubulações e acessórios

**6.6. Serviços diversos**

- Painel em ACM - Estruturado (fachadas)
- Fornecimento e instalação de tela em aço soldada nervurada
- Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura
- Plantio de grama batatais em placas
- Aplicação de adubo em solo
- Fornecimento e instalação de plantio de muda de Dianela

**7. Limpeza geral da obra**

- Limpeza geral e entrega da obra
- c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.
- d) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 90 dias, ou seja, 03 meses podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**

- e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a serem executadas.

**XII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

*Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).*

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. A solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as perguntas a seguir for positiva: - É tecnicamente viável dividir a solução? - É economicamente viável dividir a solução? - Não há perda de escala ao dividir a solução? - Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

Em observância aos questionamentos quanto ao parcelamento ou não do processo licitatório, por item, tem-se que é **mais viável o não parcelamento da licitação**, uma vez que se trata de obra de engenharia, cujo objeto é uma única estrutura, portanto, é mais satisfatório na perspectiva da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, assim como o cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da adequação e garantia dos resultados.

Evidencia-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto licitado.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**



**XIII. RESULTADOS PRETENDIDOS**

*Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Isso envolve a eficiente gestão dos custos envolvidos, a maximização da vida útil dos equipamentos, a redução de desperdícios e a promoção da eficiência operacional. O objetivo é garantir que os investimentos feitos na implantação dos equipamentos resultem em benefícios duradouros para a comunidade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

**XIV. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE**

*Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art.18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).*

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois, a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a execução do objeto a ser contratado.

**XV. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

*Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei14.133/21)*

A Área Requisitante tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definir e Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
  - Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- a) Da fiscalização e acompanhamento do(s) contrato(s)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Manter sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Solicitar, quando necessário, auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

**XVI. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

*Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Impactos ambientais são alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**

humano ou para os recursos naturais encontrados no local. Por outro lado, os impactos positivos acontecem quando as intervenções resultam em melhorias ao meio ambiente e a comunidade.

A contratação visa gerar impactos ambientais positivos, em virtude de prever a responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

A contratada deverá, ainda, respeitar as normas brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

**XVII. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Diante das informações levantadas para elaboração deste Estudo Preliminar Técnico – ETP, obedecendo aos parâmetros a seguir:

- Que a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
- Que há disponibilidade orçamentária para a contratação no exercício corrente e perspectiva de provimento de recursos ao longo dos demais exercícios, caso a contratação possa se estender;
- Que todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo de execução;
- Que as quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;
- Que a análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio;
- Que a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- Que as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis;
- Que há justificativas para o não parcelamento da solução;
- Que os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**CNPJ: 83.334.672/0001-60**

aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos;

- Que os impactos esperados com a reforma, ampliação e operação da solução foram identificados e as providências para adequar o ambiente do órgão foram planejadas e são consideradas viáveis, inclusive aquelas relativas ao impacto ambiental da solução e à disponibilidade de pessoal qualificado disponível para gerir o contrato;
- Que os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados;
- Que a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;
- Que há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares) e há expectativa de que apoiará a elaboração do termo de referência ou do projeto básico e apoiará o esforço de gestão do contrato (mediante participação no recebimento dos produtos e serviços entregues, na perspectiva do negócio).

Declaro para os devidos fins, que se constatou a viabilidade econômico-socio-ambiental, referente à **IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA**, no estado do Pará.

Ulianópolis - PA, 25 de Outubro de 2024.

---

**MARUZA NORONHA BAPTISTA AMORAS**  
Responsável pela elaboração do ETP  
ARQUITETA e URBANISTA  
CAU – A 28510-2

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar - ETP.

---

**KELLY CRISTINA DESTRO**  
Prefeita Municipal de Ulianópolis/PA